



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1666

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



DECRETO Nº 008/2018

DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre o Recadastramento Funcional dos Servidores Públicos Municipais, titulares de cargo público de provimento efetivo, comissionado e celetista, determina sua obrigatoriedade e dá outras providências.

Luiz Carlos Nunes Castelo, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade no escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como, conhecer o quadro funcional para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração, traçando políticas de valorização e capacitação profissional dos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, especialmente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às ações de modernização institucional e administrativa do Poder Executivo Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Ficam os servidores públicos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT, convocados para o Recadastramento Funcional, conforme as disposições estabelecidas pelo presente Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados, bem como a ratificação das informações pessoais junto ao Departamento de Recursos humanos.

Art. 2º - Para efeito desde Decreto, entende – se por servidor público a pessoa física que se ligar sob regime de dependência à Administração Municipal, mediante realização de trabalho de natureza profissional e institucional, de caráter não eventual, sendo:

- I – os ocupantes de cargo de provimento efetivo;
- II – os de provimento em comissão;
- III – os detentores de empregos públicos (celetista- regido pela CLT);
- IV – os de mandatos eletivos.

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1666
E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



Art. 3º - O recadastramento de que trata o presente Decreto é obrigatório a todos os servidores citados no artigo anterior, **sem qualquer exceção**, tendo natureza de dever funcional, processado mediante declaração de informações a ser preenchida e assinada pelo servidor público municipal.

Art. 4º - A não realização pelo servidor do recadastramento, **sem justificativa, incidirá em falta grave, cuja inércia acarretará na suspensão dos respectivos vencimentos.**

§1º. O pagamento dos vencimentos suspensos fica condicionado à regularização do recadastramento funcional pelo servidor.

§2º. O servidor que fizer constar ou inserir informação que não corresponda com a verdade poderá ser responsabilizado civil, criminal e administrativamente, na forma da legislação vigente.

§3º. O servidor que por qualquer meio ou artifício obstar e dificultar a realização do procedimento de recadastramento incorrerá em falta grave, estando sujeito à penalidade disciplinar.

Art. 5º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de **01 de março de 2018 a 10 de Abril de 2018, junto ao Recursos Humanos com endereço na sede do município, com o seguinte cronograma:**

a) No período de **01 a 09 de Março** será recadastramento dos Servidores Públicos lotados no:

- **Gabinete do Prefeito e nas Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Obras;**

b) No período de **12 a 20 de Março** será recadastramento dos Servidores Públicos lotados na:

- **Secretaria Municipal de Saúde;**

c) No período de **21 a 03 de Abril** será recadastramento dos Servidores Públicos lotados na :

- **Secretaria Municipal de Educação;**

d) No período de **04 a 10 de Abril** será recadastramento dos Servidores Públicos lotados nas:

- **Secretarias Municipais de Agricultura e Assistência Social.**

Parágrafo Único – É de única e exclusiva responsabilidade do servidor procurar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura municipal, em horário de expediente

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1666

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



(08:00 hs às 11:00 hs da manhã e das 14:00hs às 17hs da tarde), para efetuar o recadastramento, conforme disposto no *caput*.

Art. 6º - No ato do Recadastramento Funcional o servidor apresentará os seguintes **documentos em original:**

- I – Cédula de Identidade (RG);
- II – Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- III – Certificado(s) de Escolaridade;
- IV - CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- V – Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
- VI – Comprovante de residência atualizado;
- VII - Comprovante de Registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII – Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso;
- IX – Certidão de Nascimento dos filhos, menores de 18 anos;
- X – CPF dos filhos a partir de 6 (seis) anos, principalmente se for beneficiário de pensão alimentícia;
- XI - CPF do Cônjuge, quando for o caso;
- XII – Carteira de Trabalho;
- XIII – PIS/PASEP
- XIV – Declaração de não Acumulo de Cargos;
- XV– CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para ocupantes de cargos de motorista;
- XVI - Uma foto 3x4 recente;
- XVII – Comprovante de Conta Bancária a ser lançado o pagamento;
- XVIII– Ato Administrativo de nomeação e posse de cargo efetivo

Art. 7º - O servidor público municipal que acometido de doença estiver impossibilitado de comparecer no período previsto neste Decreto, deverá enviar atestado e apresentar-se para efetuar o Recadastramento Funcional no primeiro dia útil de liberação médica.

Art. 8º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – São José do Xingu-MT, em 24 de Janeiro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo
Prefeito Municipal

<p>Mural da Prefeitura Municipal São José do Xingu – MT PUBLICADO DO MURAL São José do Xingu – MT ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>Autoridade competente</p>
--

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1666

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



RUMO AO DESENVOLVIMENTO